EDITAL Nº 028/2026-COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resultado de Pedido de Reconsideração

O Professor Dr. Marcelo Escudeiro Hernandes, Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições...

Considerando:

- o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, modalidade acadêmica, aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP-Republicação;
- o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 097/2025-CI/CCE;
- o Edital nº 020/2026-PMA, de abertura do Processo de Seleção de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027;
- o Edital nº 027/2026-PMA, de resultado da Etapa 1 do Processo de Seleção de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027;
- o protocolizado sob o **nº 26.934.212-9**;
- a análise e deliberação da Comissão de Seleção.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 1 (EDITAL Nº 027/2026-PMA) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027.

Art. 1º Fica **INDEFERIDO** o pedido de reconsideração do resultado da Etapa 1, publicado pelo Edital nº 027/2026-PMA, referente ao Processo de Seleção de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027, apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 3251.

Parágrafo único: A fundamentação da decisão consta no "PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO 2027, parte integrante do presente Edital.

Dê-se ciência.
PUBLIQUE-SE.

Maringá, 19 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO ESCUDEIRO HERNANDES
Data: 19/11/2026 14:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marcelo Escudeiro Hernandes
Presidente da Comissão de Seleção.

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO 2027

Assunto: Resposta ao pedido de reconsideração do resultado da Etapa 1 do Processo de Seleção de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027, publicado pelo Edital nº 027/2026-PMA.
Processo: nº 26.934.212-9-1
Candidato: Inscrição nº 3251

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027 do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMA), aprovada pela Resolução nº 159/2026-PMA, analisou o pedido de reconsideração interposto pelo candidato referente à nota NC (Nota da Comissão) obtida na Etapa 1.

Com fundamento no Edital nº 020/2026-PMA, que rege o Processo de Seleção de Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2027, e considerando os argumentos apresentados pelo candidato em seu pedido de reconsideração, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

- *Não houve dupla valoração de notas entre o cálculo da nota (NH) e da nota (NC).* O Art. 15 do edital estabelece a nota NC como um critério qualitativo autônomo, destinado a avaliar não apenas a média aritmética bruta (contemplada no NH), mas a adequação e o aprofundamento da formação do candidato em relação às exigências do curso de doutorado.

- *Ausência do cumprimento de pré-requisitos para o doutorado durante o mestrado*: O edital também avalia o desempenho em disciplinas do mestrado que são consideradas pré-requisitos importantes para o doutorado do PMA/UEM. O rol de disciplinas e ementas do curso de doutorado do PMA pressupõe maturidade e conhecimentos prévios em áreas fundamentais da matemática.

- *Adequação do perfil acadêmico e as exigências curriculares do curso:* O Art. 15 do edital outorga à Comissão o dever de avaliar qualitativamente o histórico escolar para aferir se a formação pregressa oferece a maturidade e os conhecimentos prévios indispensáveis para o acompanhamento do curso de Doutorado em Matemática. Uma trajetória acadêmica que privilegia de forma exclusiva disciplinas de caráter prático ou computacional, abdicando do aprofundamento em fundamentos teóricos abstratos, demonstra desalinhamento com o nível de rigor exigido pelo programa.

- *Ausência de disciplinas basilares na graduação*: O edital determina explicitamente que a NC deve considerar o número e o desempenho em disciplinas cursadas na graduação, especificamente listando Álgebra Abstrata, Análise no R^n, Espaços Métricos, Topologia e Geometria Diferencial (ou equivalentes).

- *Oportunidade não aproveitada na instituição de origem referente a estrutura curricular do mestrado.*

- *Ausência de reprovações e tempo de integralização*: A Comissão esclarece que considerou tais aspectos na avaliação e na atribuição da nota NC.

- *Publicação do desmembramento da nota e limitações do sistema SIGAA:* O formato de publicação decorre estritamente de parâmetros técnicos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), plataforma de uso obrigatório institucional para o certame. O módulo de processos seletivos do SIGAA permite o lançamento e a divulgação pública apenas da nota final consolidada de cada etapa (neste caso, a nota E1). Todos os parâmetros de avaliação, os pesos e a fórmula de cálculo correspondente estão prévia, pública e objetivamente estabelecidos no Art. 15 do Edital nº 020/2026-PMA.

A ausência de disciplinas essenciais tanto na graduação quanto no mestrado demonstra uma incompatibilidade com o nível de aprofundamento teórico exigido pelo regulamento do Programa e refletido na avaliação da comissão. A nota NC foi atribuída de forma justa e proporcional à aderência do currículo do candidato.

Diante dos fundamentos técnicos e normativos expostos, o pedido de reconsideração interposto pelo candidato, inscrição nº 3251, para reavaliação da nota NC é **INDEFERIDO**, mantendo-se inalterada a pontuação divulgada no resultado da Etapa 1.

Maringá, 19 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção para Doutorado 2027